



LEI Nº. 1.107/2006

***ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 701, DE 29
DE DEZEMBRO DE 1999 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

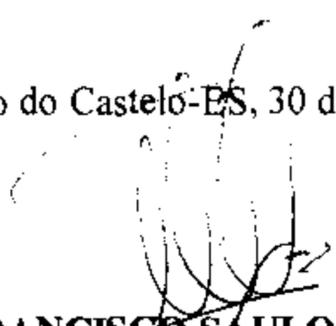
Art. 1º. – O artigo 3º da Lei Municipal nº. 701, de 29 de dezembro de 1999, passa a vigorar acrescido do Parágrafo Único, com a seguinte redação:

**“Art. 3º. -
Parágrafo Único – O pagamento da meia diária de que trata o caput do presente artigo somente será devido quando a previsão máxima de afastamento exceder a 04 (quatro) horas”**

Art. 2º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 30 de dezembro de 2006.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal